LEI Nº 4.030/PMC/18

"AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE OS ATLETAS AMADORES QUE PARTICIPAM DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal AMEC, autorizada a prestar apoio financeiro/material a atletas amadores que fizerem parte em eventos de esportes representando o Município de Cacoal, a realizar-se na sede do Município ou em outros municípios, Estados ou países, desde que sejam eventos oficias promovidos por federações e/ou ligas esportivas, ou outros órgãos públicos ou privados organizadores de eventos desportivos, conforme requisitos estabelecidos no anexo I desta Lei.
- §1º. O auxílio financeiro/material poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse do Município e disponibilidade financeira da AMEC.
- §2°. Caso o ente público necessite utilizar atletas de fora do município para reforçar seleção municipal de qualquer modalidade esportiva, poderá custear as despesas desses atletas, nos termos do artigo 2° desta Lei.
- Art. 2º. Os recursos fornecidos pela AMEC aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas de atletas, equipes, técnicos/treinadores com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, necessários para viabilizar participação no evento esportivo, mediante prestação de contas.

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

- Art. 3°. Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:
- I Incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Cacoal nos seguintes aspectos:

- a) seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
- b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Cacoal em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos com deficiências;
- d) especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
 - e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.
- II Promover campanhas de conscientização, congresso, seminários, cursos e eventos assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados à prática esportiva;
- III Instituir prêmios de diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município.
 - IV Outras atividades que se enquadrem aos objetivos desta Lei.
- Art. 4°. Os atletas, equipes ou entidades desportivas beneficiados, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no setor de Prestação de Contas, para análise e providências devidas, sendo que o descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação, ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.
 - I As Notas de despesas devem ser preenchidas corretamente, e com todos os dados;
 - II Documentos que comprovam as inscrições dos Atletas;
 - III Documentos que comprovam os pagamentos das notas de despesas;
 - IV Recibos devidamente preenchidos com a identificação do emitente;
 - V Relatório detalhado do evento com fotos;
 - VI Relação com assinatura dos participantes;
 - VII Demonstrativo das Despesas relacionado com descrição, data e valor.



Art. 5°. A referida Ajuda de Custo será custeada pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC através de dotação orçamentária específica.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA Procurador-Geral do Município OAB/RO 3716

ANEXO I

I – REQUISITOS PARA OBTER AJUDA DE CUSTO:

- a) Para obter o deferimento da solicitação de Ajuda de Custo, o solicitante deverá apresentar todos os documentos relacionados conforme item II, III, IV, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do inicio do evento;
- b) A efetivação da Ajuda de Custo dependerá da agilidade do solicitante na apresentação dos quesitos acima citados;
- c) Caso o solicitante não apresente os itens acima relacionados, em tempo hábil para análise e abertura do processo, visando a sua tramitação, implicará na reprovação automática da solicitação;
- d) Após liberação do recurso, deverão ser guardados todos os comprovantes para a prestação de contas (nota/cupom fiscal, passagens, recibos timbrados ou com endereço e CNPJ).

II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AJUDA DE CUSTO (PESSOA FÍSICA):

- a) Documentos do Solicitante;
- b) Requerimento solicitando Ajuda de custo para a equipe/atleta (ofício). Instruído com convite ou convocação de instituição constituída, ficha de inscrição e projeto ou minuta do evento;
- c) Relação completa dos participantes (atletas/comissão técnica), com nome, endereço, RG e nº do telefone;
- d) Declaração do responsável pela equipe com assinatura autenticada em cartório, atestando quem é o responsável pela equipe. Também deverá ser informado quem vai ser o chefe da delegação identificá-lo com RG, CPF, endereço e telefone;
- e) Cópia do RG e CPF (responsável pela equipe);
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone recente);
- g) Cópia do documento de identificação do atleta/participante (RG ou CNH ou Carteira Profissional com foto);
- h) Planilha de orçamento detalhada;
- i) Cópia do comprovante da conta bancária do solicitante (preferência no Banco do Brasil
 NÃO pode ser conta poupança). A conta deverá estar apta a receber o recurso.

III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AJUDA DE CUSTO PESSOA JURÍDICA:

- a) Documentos pessoais: CPF, RG, comprovante de endereço do representante legal Pessoa Jurídica;
- b) Cópia CNPJ Entidades/Associações;
- c) Copia do Estatuto (autenticada em cartório) ou Contrato Social, conforme o caso;
- d) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria registrada em cartório (cópia autenticada);

- e) Cópia dos documentos pessoais do Presidente RG/CPF e comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone recente);
- f) Declaração do responsável pela equipe autenticada em cartório (dizendo que é o responsável pela equipe);
- a) Relação completa dos participantes: contendo nome completo, endereço, RG, CPF ou certidão nascimento, numero telefone.
- g) Cópia do comprovante da conta bancária da entidade (preferência no Banco do Brasil NÃO pode ser conta poupança). A conta deverá estar apta a receber o recurso.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS PARTICIPANTES MENORES DE 18 ANOS:

- b) Atletas menores de 12 anos, apresentar autorização para viagem Via Judicial;
- c) Atletas entre 12 e 18 anos, autorização para viagem do pai/mãe ou responsável (tutor legal), autenticada em cartório;
- d) Cópia do RG e CPF (responsável pelo menor);
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado do responsável do menor (conta de água, luz ou telefone recente);
- f) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento do menor; Relação dos Participantes contendo nome completo, endereço, RG, CPF ou certidão nascimento, numero telefone.